



Nota Técnica Nº 0012/2022 GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a vacinação contra a COVID-19 do público pediátrico de 5 anos a 11 anos de idade no estado de Santa Catarina.

No dia 20 de janeiro de 2022, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou a ampliação do uso da vacina adsorvida COVID-19 (inativada) **Coronovac** (Sinovac/Butantan) para aplicação em crianças e adolescentes na faixa etária de **6 a 17 anos, desde que não sejam imunossuprimidos**, conforme detalhado na [Nota Técnica Nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#).

Dessa forma, no estado de Santa Catarina, a vacinação deste público deve seguir as definições elencadas na [Deliberação 313/CIB/2021](#), [Deliberação 02/CIB/2022](#), [Deliberação 05/CIB/2022](#), [Nota Técnica Nº006/2022 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#) e nas orientações desta Nota Técnica.

No **Anexo 1** está detalhado o quantitativo de doses que cada município receberá nesta quinta remessa, considerando o envio por parte do Ministério da Saúde de **80.080** doses da vacina **Coronovac** para serem utilizadas como primeira dose (**D1**) no público infantil.

A distribuição vai ocorrer ao longo da terça-feira e da quarta-feira (08 e 09/02/2022) para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVEs).

As doses da vacina **Coronovac** serão distribuídas de forma proporcional aos municípios catarinenses, conforme a estimativa do ano de 2020 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Assim, foi calculada a proporção da população de cada um dos 295 municípios. Sendo que a cada remessa, o município receberá o quantitativo correspondente à proporção que sua população de crianças de 5 a 11 anos de idade representa no total do estado.

A vacinação de crianças de 5 a 11 anos de idade deverá ser operacionalizada em dois grupos, sendo:

a) Prioritário - crianças de 5 a 11 anos: com deficiência permanente (física, mental, intelectual ou sensorial), portadores de comorbidades, indígenas, quilombolas, crianças que vivem em abrigos e em lares com pessoas com alto risco para evolução grave de COVID-19;

b) Geral - crianças de 5 a 11 anos: de forma escalonada por faixa etária, da maior idade para a menor.

A partir do total de doses encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde, os municípios devem organizar as estratégias de vacinação no seu território, de forma a atender o grupo elencado como prioritário e o grupo por faixa etária.

A vacinação da população indígena deverá ocorrer pelas áreas que atendem esse grupo, sendo que as doses da vacina foram encaminhadas para os municípios onde a população reside, sendo repassadas para as equipes do DSEI-Sul.

Ainda, dentro do grupo prioritário, são considerados indivíduos com deficiência permanente aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações do ponto de vista físico, mental, intelectual ou sensorial:

- a) Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas;
- b) Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir;
- c) Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar;
- d) Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

Em relação aos indivíduos portadores de comorbidades, devem ser considerados aqueles com as situações listadas abaixo:

- a) Diabetes mellitus e doenças metabólicas hereditárias (doença de Gaucher, mucopolissacaridoses e outras);
- b) Doenças pulmonares crônicas (asma grave, fibrose cística, fibroses pulmonares, broncodisplasias);
- c) Cardiopatias congênitas e adquiridas;

- d) Doença hepática crônica;
- e) Doença renal crônica;
- f) Doenças neurológicas crônicas (paralisia cerebral, doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; deficiência neurológica grave);
- g) Imunossupressão congênita ou adquirida (incluindo HIV/Aids, câncer, transplantados de órgãos sólidos e medula óssea e pacientes em uso de terapia imunossupressora devido à doença crônica como doenças reumatológicas e doenças inflamatórias intestinais - Crohn e colite ulcerativa);
- h) Hemoglobinopatias (anemia falciforme e talassemia maior);
- i) Obesidade grave (IMC: escore $z > +3$);
- j) Síndrome de down.

Para fins de comprovação da condição da deficiência permanente ou comorbidade deverão ser apresentados os seguintes documentos para a vacinação, os quais poderão ser retidos pela equipe de vacinação para fins de auditoria, podendo também ser utilizada nessa situação cópia impressa, digital ou mesmo uma fotografia do documento, no caso do comprovante original não poder ficar retido:

- a) laudo médico ou exame comprobatório que indique a comorbidade ou deficiência;
- b) comprovação de atendimento em Centro de Reabilitação ou unidade especializada;
- c) documento oficial com indicação da deficiência;
- d) cartões de gratuidade do transporte público que indique a condição de deficiência permanente;
- e) laudo emitido por nutricionista no caso de obesidade;
- f) declaração de equipe multidisciplinar, que indique a condição de deficiência ou comorbidade;
- g) autodeclaração (na ausência de outro tipo de documento) para os casos de deficiência permanente grave.

A vacinação deve ocorrer em ambiente acolhedor e seguro, evitando as ações de vacinação na modalidade drive-thru. Se possível, nas aldeias indígenas, a vacinação de crianças deve ocorrer em dias separados da vacinação dos adolescentes e adultos, com o objetivo de evitar possíveis erros de imunização.

Sinalizamos que, por precaução, a vacina COVID-19 para o público pediátrico de 5 a 11 anos de idade **não** deve ser administrada de forma concomitante a outras vacinas do calendário infantil, sendo recomendado um intervalo de 15 dias entre as doses da vacina contra COVID-19 e demais vacinas de rotina.

Os profissionais de saúde, antes de aplicarem a vacina, devem apresentar aos **pais e/ou responsável da criança** o frasco da vacina, com objetivo de confirmar que se trata da vacina contra a COVID-19. Para a vacina adsorvida (inativada) COVID-19 **Coronovac** (Sinovac/Butantan), a dose é a mesma utilizada na vacinação de pessoas com 18 anos ou mais de idade, bem como a seringa com o volume a ser aplicado (0,5 mL).

A vacinação contra a COVID-19 deverá ser disponibilizada indistintamente para todas as crianças de 5 a 11 anos que se apresentarem em todos os pontos de vacinação do Sistema Único de Saúde, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação poderá ser realizada mediante apresentação de um termo de assentimento por escrito.

A aplicação das vacinas deve ser registrada no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a aprimorar as análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco. Portanto, é fundamental a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o uso de máscaras de melhor qualidade, manutenção de ambientes ventilados, distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere. Os pais e responsáveis devem ser orientados sobre o retorno para a administração da segunda dose (D2), que deve ocorrer em **28 dias** para a vacina **Coronovac** e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme a definição do laboratório.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. **É fundamental manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando situações de temperaturas extremas, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

- **Sinovac/Butantan**

- Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C);
- Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco;
- Mesma formulação que aquela aplicada em pessoas com mais de 18 anos de idade;
- Indicação: crianças entre 6 a 17 anos de idade, sem imunossupressão e adultos com mais de 18 anos de idade;
- **Não** aplicar em crianças e adolescentes imunocomprometidos;
- Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **28 dias**;
- A via de aplicação é a **intramuscular**;
- O esquema completo da vacina é de **2 doses** (D1 + D2) com intervalo de 28 dias entre as doses, o mesmo dos adultos (18 anos e mais).

Contraindicações:

- Crianças e adolescentes que sejam imunossuprimidos;
- Alergia a qualquer um dos componentes desta vacina;
- Pacientes com febre, doença aguda e início agudo de doenças crônicas.

Orientações sobre eventos adversos pós-vacinação:

Em geral, as vacinas estão entre os medicamentos mais seguros para o uso humano, proporcionando amplos benefícios à saúde pública. Entretanto, como qualquer outro medicamento, as vacinas não são isentas de riscos. A ocorrência de eventos adversos relacionados às vacinações deve ser imediatamente notificada, investigada e esclarecida.

Evento adverso pós-vacinação (EAPV) é qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação, não possuindo necessariamente uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Vale ressaltar que muitos dos eventos adversos são associações temporais, não tendo relação com a vacinação.

Os dados do Chile, publicados na página oficial do Ministério da Saúde daquele país, informam que já foram administradas mais de 3 milhões de doses de vacina **Coronavac** em crianças de 3 a 17 anos de idade, com notificação de 319 eventos adversos, correspondendo a 0,01% das doses administradas, a maioria deles considerados como não graves.

Na China, os eventos adversos da **Coronavac** coletados nas crianças caracterizaram-se principalmente por reações não graves (14.314 casos - proporção 89,16%; taxa de notificação 6,78 casos em 100.000 doses) com apenas 550 consideradas graves (taxa de 0,26 casos/100.000 doses).

Portanto, os profissionais de saúde devem informar aos pais e/ou responsáveis sobre os principais sintomas locais esperados (dor, inchaço, vermelhidão no local da injeção) e sistêmicos (febre, dor de cabeça, calafrios, mialgia) ou outras reações após vacinação, como linfadenopatia axilar localizada no mesmo lado do braço vacinado. Os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a procurar o médico caso a criança apresente dores repentina no peito, falta de ar ou palpitações após a aplicação.

Frente a uma suspeita de um EAPV, qualquer profissional de saúde pode notificar o evento no Sistema de Informação utilizado pelo Programa Nacional de Imunizações para monitoramento de eventos adversos pós-vacinação, que é o e-SUS notifica (<https://notifica.saude.gov.br>). Além disso, o profissional de saúde que atender o paciente deverá realizar a primeira classificação, segundo a gravidade, em evento adverso grave (EAG) ou evento adverso não grave (EANG) ou, ainda, erro de imunização (EI).

Considerações finais

Desde o início da transmissão da doença no Estado, foram notificados 29.710 casos de COVID-19 em crianças de 5 a 11 anos de idade. Ainda, nesse grupo, foram registradas 156 internações pela doença, com a ocorrência de 8 óbitos.

Em relação à Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), doença rara, mas grave, em que crianças com COVID-19 desenvolvem uma resposta inflamatória exacerbada e tardia que ocorre, em média, no período de duas a quatro semanas após o contato com o SARS-CoV2, foram notificados 56 casos no Estado, de crianças e adolescentes menores de 16 anos de idade, sendo que 2 deles evoluiu para óbito.

Dessa forma, é importante destacar que a vacinação é a principal medida de prevenção contra a COVID-19, inclusive no grupo de crianças de 5 a 11 anos de idade, sendo que a vacina possui um perfil de segurança e eficácia para o público infantil.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2022.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização

GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

DIVE/SUV/SES/SC

ANEXO 1: Quantativo de doses da vacina Coronavac para aplicação da primeira dose em crianças de 6 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Remessa Coronavac
ARARANGUÁ	6484	1,01	805
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	1168	0,18	145
BALNEÁRIO GAIVOTA	963	0,15	120
ERMO	192	0,03	25
JACINTO MACHADO	795	0,12	100
MARACAJÁ	735	0,11	95
MELEIRO	558	0,09	70
MORRO GRANDE	246	0,04	35
PASSO DE TORRES	846	0,13	105
PRAIA GRANDE	647	0,10	80
SANTA ROSA DO SUL	740	0,12	95
SÃO JOÃO DO SUL	610	0,09	80
SOMBRIO	3072	0,48	380
TIMBÉ DO SUL	444	0,07	55
TURVO	1095	0,17	140
TOTAL GERSA ARARANGUÁ	18596	2,89	2330
APIÚNA	1037	0,16	130
ASCURRA	672	0,10	85
BENEDITO NOVO	1084	0,17	135
BLUMENAU	30035	4,67	3710
BOTUVERA	416	0,06	55
BRUSQUE	12521	1,95	1550
DOUTOR PEDRINHO	424	0,07	55
GASPAR	6589	1,03	815
GUABIRUBA	2148	0,33	270
INDAIAL	6852	1,07	850
POMERODE	2871	0,45	355
RIO DOS CEDROS	996	0,16	125
RODEIO	899	0,14	115
TIMBÓ	3651	0,57	455
TOTAL GERSA BLUMENAU	70197	10,92	8705
ÁGUAS DE CHAPECÓ	555	0,09	70
ÁGUAS FRIAS	179	0,03	25
ARVOREDO	165	0,03	25
BOM JESUS DO OESTE	164	0,03	25
CAIBI	448	0,07	60
CAMPO ERÊ	755	0,12	95
CAXAMBU DO SUL	265	0,04	35
CHAPECÓ	20651	3,21	2560
CORDILHEIRA ALTA	356	0,06	45
CORONEL FREITAS	724	0,11	90
CUNHA PORÃ	804	0,13	100
CUNHATAÍ	153	0,02	20
FORMOSA DO SUL	182	0,03	25
GUATAMBÚ	419	0,07	55
IRACEMINHA	287	0,04	40

ANEXO 1: Quantativo de doses da vacina Coronavac para aplicação da primeira dose em crianças de 6 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Remessa Coronavac
IRATI	131	0,02	20
JARDINÓPOLIS	95	0,01	15
MARAVILHA	2145	0,33	265
MODELO	325	0,05	40
NOVA ERECHIM	390	0,06	50
NOVA ITABERABA	338	0,05	45
NOVO HORIZONTE	185	0,03	25
PAIAL	102	0,02	15
PALMITOS	1204	0,19	150
PINHALZINHO	1819	0,28	225
PLANALTO ALEGRE	196	0,03	25
QUILOMBO	737	0,11	95
SALTINHO	360	0,06	45
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	206	0,03	30
SANTIAGO DO SUL	97	0,02	15
SÃO BERNARDINO	193	0,03	25
SÃO CARLOS	918	0,14	115
SÃO LOURENÇO DO OESTE	2133	0,33	265
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	130	0,02	20
SAUDADES	794	0,12	100
SERRA ALTA	240	0,04	30
SUL BRASIL	174	0,03	25
TIGRINHOS	106	0,02	15
UNIÃO DO OESTE	191	0,03	25
TOTAL GERSA CHAPECÓ	39316	6,12	4950
ALTO BELA VISTA	139	0,02	20
ARABUTÃ	341	0,05	45
CONCÓRDIA	6180	0,96	765
IPIRA	323	0,05	40
IPUMIRIM	580	0,09	75
IRANI	989	0,15	125
ITÁ	492	0,08	65
LINDÓIA DO SUL	333	0,05	45
PERITIBA	179	0,03	25
PIRATUBA	299	0,05	40
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	94	0,01	15
SEARA	1403	0,22	175
XAVANTINA	294	0,05	40
TOTAL GERSA CONCÓRDIA	11645	1,81	1475
BALNEÁRIO RINCÃO	1159	0,18	145
COCAL DO SUL	1241	0,19	155
CRICIÚMA	18450	2,87	2280
FORQUILHINHA	2662	0,41	330
IÇARA	5284	0,82	655
LAURO MÜLLER	1389	0,22	175
MORRO DA FUMAÇA	1789	0,28	225
NOVA VENEZA	1251	0,19	155
ORLEANS	1950	0,30	245
SIDERÓPOLIS	1127	0,18	140
TREVISÓ	293	0,05	40
URUSSANGA	1531	0,24	190
TOTAL GERSA CRICIÚMA	38126	5,93	4735

ANEXO 1: Quantativo de doses da vacina Coronavac para aplicação da primeira dose em crianças de 6 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Remessa Coronavac
ÁGUAS MORNAS	445	0,07	55
ALFREDO WAGNER	873	0,14	110
ANGELINA	352	0,05	45
ANITÁPOLIS	296	0,05	40
ANTÔNIO CARLOS	732	0,11	95
BIGUAÇU	6335	0,99	785
CANELINHA	1227	0,19	155
FLORIANÓPOLIS	38297	5,96	4735
GAROPABA	1897	0,30	235
GOVERNADOR CELSO RAMOS	1049	0,16	130
LEOBERTO LEAL	241	0,04	30
MAJOR GERCINO	320	0,05	40
NOVA TRENTO	1157	0,18	145
PALHOÇA	16076	2,50	1990
PAULO LOPES	649	0,10	85
RANCHO QUEIMADO	225	0,03	30
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	1918	0,30	240
SÃO BONIFÁCIO	195	0,03	25
SÃO JOÃO BATISTA	4067	0,63	505
SÃO JOSÉ	20653	3,21	2555
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	247	0,04	35
TIJUCAS	3545	0,55	440
TOTAL GERSA FLORIANÓPOLIS	100795	15,68	12505
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	10953	1,70	1355
BALNEÁRIO PIÇARRAS	2339	0,36	290
BOMBINHAS	1873	0,29	235
CAMBORIÚ	8982	1,40	1110
ILHOTA	1471	0,23	185
ITAJAÍ	21226	3,30	2625
ITAPEMA	5916	0,92	735
LUIZ ALVES	1323	0,21	165
NAVEGANTES	8612	1,34	1065
PENHA	3066	0,48	380
PORTO BELO	1943	0,30	240
TOTAL GERSA ITAJAÍ	67704	10,53	8385
CORUPÁ	1504	0,23	190
GUARAMIRIM	4759	0,74	590
JARAGUÁ DO SUL	16766	2,61	2075
MASSARANDUBA	1381	0,21	175
SCHROEDER	2338	0,36	290
TOTAL GERSA JARAGUÁ	26749	4,16	3320
ABDON BATISTA	216	0,03	30
ÁGUA DOCE	710	0,11	90
BRUNÓPOLIS	188	0,03	25
CAMPOS NOVOS	3484	0,54	435
CAPINZAL	2034	0,32	255
CATANDUVAS	1009	0,16	125
CELSO RAMOS	219	0,03	30
ERVAL VELHO	363	0,06	45
HERVAL D'OESTE	1909	0,30	240
IBICARÉ	224	0,03	30
JABORÁ	286	0,04	40

ANEXO 1: Quantativo de doses da vacina Coronavac para aplicação da primeira dose em crianças de 6 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Remessa Coronavac
JOAÇABA	2418	0,38	300
LACERDÓPOLIS	156	0,02	20
LUZERNA	363	0,06	45
MONTE CARLO	1023	0,16	130
OURO	589	0,09	75
TANGARÁ	740	0,12	95
TREZE TÍLIAS	756	0,12	95
VARGEM	208	0,03	30
VARGEM BONITA	428	0,07	55
ZORTÉA	315	0,05	40
TOTAL GERSA JOAÇABA	17637	2,74	2230
ARAQUARI	4560	0,71	565
BALNEÁRIO BARRA DO SUL	845	0,13	105
BARRA VELHA	2969	0,46	370
GARUVA	2020	0,31	250
ITAPOÁ	1723	0,27	215
JOINVILLE	54059	8,41	6680
SÃO FRANCISCO DO SUL	5186	0,81	645
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	350	0,05	45
TOTAL GERSA JOINVILLE	71711	11,16	8875
ANITA GARIBALDI	639	0,10	80
BOCAÍNA DO SUL	324	0,05	40
BOM JARDIM DA SERRA	441	0,07	55
BOM RETIRO	1077	0,17	135
CAMPO BELO DO SUL	673	0,10	85
CAPÃO ALTO	224	0,03	30
CERRO NEGRO	257	0,04	35
CORREIA PINTO	1141	0,18	145
LAGES	14231	2,21	1760
OTACÍLIO COSTA	1931	0,30	240
PAINEL	214	0,03	30
PALMEIRA	259	0,04	35
PONTE ALTA	450	0,07	60
RIO RUFINO	230	0,04	30
SÃO JOAQUIM	2682	0,42	335
SÃO JOSÉ DO CERRITO	686	0,11	85
URUBICI	1086	0,17	135
URUPEMA	165	0,03	25
TOTAL GERSA LAGES	26710	4,16	3340
BELA VISTA DO TOLDO	607	0,09	75
CAMPO ALEGRE	1111	0,17	140
CANOINHAS	5046	0,79	625
IRINEÓPOLIS	1169	0,18	145
ITAIÓPOLIS	2318	0,36	290
MAFRA	5103	0,79	635
MAJOR VIEIRA	810	0,13	100
MONTE CASTELO	795	0,12	100
PAPANDUVA	1859	0,29	230
PORTO UNIÃO	3356	0,52	415
RIO NEGRINHO	4155	0,65	515
SÃO BENTO DO SUL	8055	1,25	995
TRÊS BARRAS	2159	0,34	270

ANEXO 1: Quantativo de doses da vacina Coronavac para aplicação da primeira dose em crianças de 6 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Remessa Coronavac
TOTAL GERSA MAFRA	36542	5,68	4535
AGROLÂNDIA	1115	0,17	140
AGRONÔMICA	512	0,08	65
ATALANTA	237	0,04	30
AURORA	484	0,08	60
BRAÇO DO TROMBUDO	356	0,06	45
CHAPADÃO DO LAGEADO	307	0,05	40
DONA EMMA	415	0,06	55
IBIRAMA	1811	0,28	225
IMBUIA	632	0,10	80
ITUPORANGA	2359	0,37	295
JOSÉ BOITEUX	506	0,08	65
LAURENTINO	611	0,10	80
LONTRAS	1236	0,19	155
MIRIM DOCE	183	0,03	25
PETROLÂNDIA	475	0,07	60
POUSO REDONDO	1824	0,28	230
PRESIDENTE GETÚLIO	1586	0,25	200
PRESIDENTE NEREU	185	0,03	25
RIO DO CAMPO	547	0,09	70
RIO DO OESTE	627	0,10	80
RIO DO SUL	6328	0,98	785
SALETE	655	0,10	85
SANTA TEREZINHA	776	0,12	100
TAIÓ	1592	0,25	200
TROMBUDO CENTRAL	657	0,10	85
VIDAL RAMOS	602	0,09	75
VITOR MEIRELES	505	0,08	65
WITMARSUM	363	0,06	45
TOTAL GERSA RIO DO SUL	27487	4,28	3465
ANCHIETA	469	0,07	60
BANDEIRANTE	204	0,03	25
BARRA BONITA	134	0,02	20
BELMONTE	238	0,04	30
DESCANSO	583	0,09	75
DIONÍSIO CERQUEIRA	1479	0,23	185
FLOR DO SERTÃO	112	0,02	15
GUARACIABA	680	0,11	85
GUARUJÁ DO SUL	357	0,06	45
IPORÃ DO OESTE	727	0,11	90
ITAPIRANGA	1434	0,22	180
MONDAÍ	885	0,14	110
PALMA SOLA	743	0,12	95
PARAÍSO	243	0,04	30
PRINCESA	254	0,04	35
RIQUEZA	378	0,06	50
ROMELÂNDIA	320	0,05	40
SANTA HELENA	156	0,02	20
SÃO JOÃO DO OESTE	388	0,06	50
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1088	0,17	135
SÃO MIGUEL DO OESTE	3194	0,50	395
TUNÁPOLIS	350	0,05	45

ANEXO 1: Quantativo de doses da vacina Coronavac para aplicação da primeira dose em crianças de 6 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Remessa Coronavac
TOTAL GERSA SMO	14416	2,24	1815
ARMAZÉM	805	0,13	100
BRAÇO DO NORTE	3047	0,47	380
CAPIVARI DE BAIXO	2334	0,36	290
GRÃO PARA	574	0,09	75
GRAVATAL	943	0,15	120
IMARUÍ	724	0,11	90
IMBITUBA	3639	0,57	450
JAGUARUNA	1682	0,26	210
LAGUNA	3807	0,59	475
PEDRAS GRANDES	297	0,05	40
PESCARIA BRAVA	874	0,14	110
RIO FORTUNA	335	0,05	45
SANGÃO	1549	0,24	195
SANTA ROSA DE LIMA	157	0,02	20
SÃO LUDGERO	1287	0,20	160
SÃO MARTINHO	241	0,04	30
TREZE DE MAIO	564	0,09	70
TUBARÃO	8490	1,32	1050
TOTAL GERSA TUBARÃO	31349	4,88	3910
ARROIO TRINTA	225	0,03	30
CAÇADOR	7875	1,23	975
CALMON	419	0,07	55
CURITIBANOS	3924	0,61	485
FRAIBURGO	3776	0,59	470
FREI ROGÉRIO	151	0,02	20
IBIAM	140	0,02	20
IÔMERE	198	0,03	25
LEBON RÉGIS	1346	0,21	170
MACIEIRA	151	0,02	20
MATOS COSTA	292	0,05	40
PINHEIRO PRETO	289	0,04	40
PONTE ALTA DO NORTE	367	0,06	50
RIO DAS ANTAS	590	0,09	75
SALTO VELOSO	407	0,06	55
SANTA CECÍLIA	1858	0,29	230
SÃO CRISTOVÃO DO SUL	520	0,08	65
TIMBÓ GRANDE	963	0,15	120
VIDEIRA	4900	0,76	605
TOTAL GERSA VIDEIRA	28391	4,42	3550
ABELARDO LUZ	1827	0,28	230
BOM JESUS	288	0,04	40
CORONEL MARTINS	183	0,03	25
ENTRE RIOS	315	0,05	40
FAXINAL DOS GUEDES	1021	0,16	130
GALVÃO	216	0,03	30
IPUAÇU	947	0,15	120
JUPIÁ	183	0,03	25
LAJEADO GRANDE	91	0,01	15
MAREMA	96	0,01	15
OURO VERDE	198	0,03	25
PASSOS MAIA	403	0,06	50

ANEXO 1: Quantativo de doses da vacina Coronavac para aplicação da primeira dose em crianças de 6 a 11 anos, por município. SC, 2022.

Município	Pop crianças de 5 a 11 anos	% de crianças de 5 a 11 anos	Remessa Coronavac
PONTE SERRADA	1182	0,18	150
SÃO DOMINGOS	829	0,13	105
VARGEÃO	366	0,06	50
XANXERÊ	4712	0,73	585
XAXIM	2570	0,40	320
TOTAL GERSA XANXERÊ	15429	2,40	1955
TOTAL SC	642800	100,00	80080



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7SHRM085**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 07/02/2022 às 19:14:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

✓ **ARIELI SCHIESSL FIALHO** em 07/02/2022 às 19:15:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMjE1MzZfMjE3OTZfMjAyMjU0hSTTA4NQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00021536/2022** e o código **7SHRM085** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.